



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	3
PRIMEIRA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS.....	4
ATAS.....	4
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS.....	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	4
DESPACHOS	4
PORTARIAS	4
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS	4
EDITAIS	5

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 25 DE MAIO DE 2016.

1- PROCESSO TCE nº 4914/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da servidora Angela Rita Freire Muniz, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 075-2A, solicitando o pagamento da diferença de sua indenização de licença especial, no valor de R\$ 673,41 referente ao quinquênio 2010/2015.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 964/2015 (fls. 09).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 73/2016 (fls. 16/18).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Solicitação de pagamento de diferença da Licença Especial.

Reconhecimento. Determinação à DIRH. Autorização à DIORFI. Arquivamento.

7- **DECISÃO:** Nº 127/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **deferir** o pedido formulado pela Sra. **Angela Rita Freire Muniz**, Matrícula n.º 075-2A, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1- **Reconhecer** o direito ao pagamento da diferença pleiteada no valor de R\$ 673,41(seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavo), referente à indenização de sua Licença Especial concernente ao quinquênio 2010/2015, considerando sua progressão funcional adquirida em 2/9/2015;

7.2- **Determinar à DIRH** que providencie o registro da diferença de sua licença especial relativa ao valor e período acima descrito, nos assentamentos funcionais da servidora;

7.3- **Autorizar à DIORFI**, que proceda com o pagamento da diferença de sua indenização de Licença Especial, conforme requerimento da servidora;

7.4- Após, que sejam os **autos remetidos à Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

8- **Ata:** 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

1- **PROCESSO TCE nº 1440/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da servidora Maria das Graças Justino Vieira, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 505-3A, solicitando a concessão e a indenização de sua licença especial referente ao quinquênio de 2011/2016.

4- **Unidade Administrativa:** DIRH - Informação nº 524/2016 (fls. 06/06v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 207/2016 (fls. 09/10).

6- **Manifestação da Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira:** DIORFI – Informação nº 0187/2016 (fls. 11).

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Solicitação de Licença Especial.

Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

8- **DECISÃO:** Nº 128/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a informação da DIRH, Parecer da DIJUR e a informação da DIORFI, **deferir** o pedido formulado pela Sra. **Maria das Graças Justino Vieira**, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1- **Reconhecer** o direito da requerente à Concessão da Licença Especial alusiva aos quinquênios de 2011/2016;

8.2- **Determinar à DIRH** que providencie o registro da licença especial relativas ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

8.3- **Determinar à DIORFI** que providencie o pagamento no que se refere à Indenização de 90 (noventa) dias, conforme o cálculo de indenização de licença especial n.º 0015/2016-DIPREFO, (fls. 07);

8.4- **Determinar**, após o cumprimento dos procedimentos acima, a **remessa dos autos à Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51 da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

9- **Ata:** 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 25 de Maio de 2016.

1- **PROCESSO TCE nº 1548/2016.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Solicitação de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora Maria do Perpétuo Socorro Pereira Macêdo, Auxiliar Técnico A, matrícula nº 00.308-5A.

4- **Unidade Administrativa:** Informação nº 549/2016 – DIRH (fls. 50/51v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 210/2016 (fls. 53/56v).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 2

EMENTA: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Deferimento Parcial. Arquivamento.

7- DECISÃO: Nº 129/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os

Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I,

"b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo

Senhor Conselheiro-Relator, em **consonância**, com o parecer da **DIJUR**, no sentido de:

7.1- Deferir parcialmente o pedido de aposentadoria voluntária com proventos

integrais da servidora **Maria do Perpétuo Socorro Pereira Macêdo**, Auxiliar Técnico A, Classe

"D", nível III, Matrícula nº. 000.308-5A, nos termos do art. 3º da EC n. 47/2005, assegurando-lhe

o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias

como base nos seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, na forma da Lei,

conforme tabela abaixo assinada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
------------------------	-------------

VENCIMENTO Lei n.º 3.627/2011, Auxiliar Técnico A, Classe "D", nível III.	R\$ 3.123,42
---	--------------

ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (20%) Lei n.º 1.762/1986, art. 90, inciso III e art. 94, c/c a Lei n.º 2531/1999.	R\$ 624,68
--	------------

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei n.º 1.762/86, art. 90, IX, c/c art. 142.	R\$ 1.874,05
---	--------------

TOTAL	R\$ 5.622,15
-------	--------------

13º SALÁRIO – em 1 (uma) parcela, Lei n.º 1.897/1989 - art. 4º, §1º - com alterações da Lei n.º 3.254/2008.	R\$ 5.622,15
---	--------------

7.2- Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas, **determinar** o envio do processo à **Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, da Lei Estadual

n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

8- Ata: 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 25 de Maio de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1497/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Requerimento da ex-servidora Andreia Mergulhão de Araújo, solicitando a autorização de pagamento de diferença de verbas rescisórias.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 425/2016 (fls. 10).

5- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 201/2016 (fls. 13/14).

6- Manifestação da Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira: DIORFI – Informação nº 0188/2016 (fl.15).

7- Relator: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Pagamento de diferença de verbas rescisórias.

Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

8- DECISÃO: Nº 30/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **consonância** com a informação da **DIRH**, o Parecer da **DIJUR** e a Informação da **DIORFI**, **deferir** o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sr.ª **Andréia Mergulhão de Araújo**, no sentido de:

8.1- Reconhecer o direito da requerente ao pagamento da diferença aferida referente às verbas rescisórias, com base no cálculo elaborado de fl. 9;

8.2- Determinar à DIRH e à DIORFI que providenciem, respectivamente, o registro e o pagamento da diferença havida referente à quitação das verbas rescisórias;

8.3- Após, que sejam os autos remetidos à **Divisão de Arquivo**, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

9- Ata: 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 25 de maio de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1545/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de Abono de Permanência da servidora Maria Helena do Nascimento, Auxiliar Técnico "B", matrícula nº 00.309-3A.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 544/2016 (fls. 24/26).

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 212/2016 (fls.28/31).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Abono de Permanência.

Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

7- DECISÃO: Nº 131/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido da servidora, Sr.ª **Maria Helena do Nascimento**, matrícula n.º nº 00309-3A, no sentido de:

7.1- Reconhecer o direito da servidora ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

7.2- Determinar à DIRH que providencie o registro do Abono de Permanência, nos assentamentos funcionais da servidora, dentro dos parâmetros legais;

7.3- Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência (2/12/2015), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

7.4- Por fim, **remeter os autos à Divisão de Arquivo**, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- Ata: 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 25 de Maio de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1708/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de Abono de Permanência do servidor Francisco Belarmino Lins da Silva, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 000495-2A.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 597/2016 (fls. 25/26v).

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 230/2016 (fls.33/34v).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 3

EMENTA: Abono de Permanência.

Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

7- DECISÃO: Nº 132/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido do Abono de Permanência do Sr. **Francisco Belarmino Lins da Silva**, servidor deste Tribunal, no sentido de:

7.1- Reconhecer o direito do servidor ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

7.2- Determinar à DIRH que providencie o registro do Abono de Permanência, nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

7.3- Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento de eventuais valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência (20/04/2016), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

7.4- Por fim, remeter os autos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- Ata: 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 25 de Maio de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1867/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Requerimento do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, solicitando Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11 a 25 de maio de 2016.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 621/2016 (fls. 05).

5- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 249/2016 (fls. 06/07).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Solicitação de Licença para Tratamento de Saúde.

Concessão da Licença. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO: Nº 133/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a informação da DIRH e o Parecer da DIJUR, **deferir** o pedido formulado pelo Sr. Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, no sentido de:

7.1- Conceder o direito de gozo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11 a 25/5/2016, objeto do Atestado que instituiu a solicitação;

7.2- Determinar à DIRH, que providencie as anotações no assentamento do Sr. Conselheiro;

7.3- Após o cumprimento dos procedimentos acima, **determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo – DIARQ**, nos termos do art. 51, da Lei n.º 2.794/2003, que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

8- Ata: 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 25 de Maio de 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1730/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação da Concessão do Abono de Permanência do servidor Cleonizar Dias Paiva, Auxiliar Técnico "B", matrícula nº 000145-7A.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 599/2016 (fls. 18/19v).

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 236/2016 (fls.25/26v).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Abono de Permanência.

Reconhecimento. Determinação à DIRH e à DIORFI. Arquivamento.

7- DECISÃO: Nº 134/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido do servidor, Sr. **Cleonizar Dias Paiva**, matrícula nº 000145-7A, no sentido de:

7.1- Reconhecer o direito do servidor ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

7.2- Determinar à DIRH que providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

7.3- Determinar à DIORFI que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência (28.08.2015), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

7.4- Por fim, remeter os autos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

8- Ata: 18ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 25 de Maio de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 4

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 188/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/22016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento datado de 24.5.2016,

R E S O L V E:

INCLUIR o nome do servidor **JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 001.941-0A, na Escala de Férias do Exercício 2016, para gozo a partir de 25 de julho de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

*Republicada por incorreção

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato n.º 02/2014, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **VIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EPP**.

01. **Data:** 06/05/2016.

02. **Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **VIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EPP**.

03. **Espécie:** Contrato de prestação de serviços.

04. **Objeto:** Prorrogação de prazo de 12 meses do Contrato n.º 02/2014.

05. **Valor Global:** R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais).

06. **Valor Mensal:** R\$ 5.915,00 (cinco mil, novecentos e quinze reais).

07. **Prazo:** 12 (doze) meses.

08. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903916; Fonte: 100.

09. **Empenho:** Nota de Empenho n.º 0822 de 06/05/2016, no valor de R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais), para o presente exercício, ficando para o exercício seguinte o valor de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais). O valor mensal é de R\$ 5.915,00 (cinco mil novecentos e quinze reais) e o global de R\$ 70.980,00 (setenta mil novecentos e oitenta reais).

Manaus, 06 de maio de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÕES COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

PROCESSO TCE Nº 2028/2016

Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa **REQUINTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em face da Comissão Geral de Licitação, onde requer a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 247/2016-CGL e, em seguida, seja a proposta apresentada pela empresa **A SOARES FERREIRA E CIA LTDA** considerada irregular, com posterior prosseguimento licitatório em relação aos demais licitantes,

, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução TCE/AM nº 03/2012, para determinar à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pag. 5

1. Providencie a publicação deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 288 c/c o art. 5º, da Resolução TCE/AM nº 3/2012 e com o art. 1º, §2º, da Resolução TCE/AM nº 1/2010, observando a urgência que o caso requer;
2. Após, proceda à distribuição do feito, devendo o Excelentíssimo Relator apreciar o pedido da Medida Cautelar, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 3/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2016

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 11759/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, EX-PREFEITO DE ITACOATIARA, EM FACE DA DECISÃO Nº 279/2015-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO 10063/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 12091/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 052/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11069/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

PROCESSO Nº. 12103/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS, EM FACE DO EXMO. SR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, DOS MUNICÍPIES DO REFERIDO ENTE FEDERATIVO E DO ESTADO DO AMAZONAS, POR ILÍCITO OMISSIVO EM DETRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS E RECOMENDAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BRIGADAS, COM VISTA À

ESTIAGEM DE 2016, ASSIM COMO POR OMISSÃO INJUSTIFICADA EM RESPONDER À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.
PROCESSO Nº. 12050/2016 - REPRESENTAÇÃO Nº. 020/2016-MPC/3º-ELCM, CONSIDERANDO A OMISSÃO DO SENHOR PEDRO ELIAS DE SOUZA, EM RESPONDER REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 144/2016-GPDRH, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 07/2016, objetivando a contratação de serviços de Buffet para atender aos eventos institucionais deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas está suspenso. Os itens 5 do Termo de Referência e 2 e 3 do Edital passarão por análise desta Comissão. Destarte, o procedimento licitatório supra está suspenso *sine die*. Informações pelo site do TCE: www.tce.am.gov.br ou pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de junho de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Presidente da CPL/TCE-AM

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira/Membro

ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS
Membro

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO
Membro





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 04/2016 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **21/06/2016**, às **14h**, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro anual para o Edifício Sede, Edifício Anexo e Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressaltando que o seguro é contra incêndio, danos elétricos, vendaval, impacto de veículos, equipamentos eletrônicos, roubo e furto mediante arrombamento. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de junho de 2016.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Mário Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5162/2015, e cumprindo o Acórdão nº 035/2013 - TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 2084/2004, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, exercício de 1998, fica **NOTIFICADO o Sr. Francisco Bartolomeu Barroso**, Prefeito à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 10.608,20 (dez mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos)** aos cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 420/2010, e

cumprindo o Acórdão nº 239/2007 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1609/2004, que trata da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Maraã, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Edmilson Oliveira da Silva**, Vereador à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **glosa** no valor atualizado de **R\$ 30.808,17 (trinta mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos)** aos Cofres do Município de Maraã, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 420/2010, e cumprindo o Acórdão nº 239/2007 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1609/2004, que trata da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Maraã, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO o Sr. Anésio Gomes da Silva**, Vereador à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **glosa** no valor atualizado de **R\$ 30.808,17 (trinta mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos)** aos Cofres do Município de Maraã, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 515/2012, e cumprindo o Acórdão nº 109/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2069/2008, que trata da tomada de contas especial do Convênio nº 98/2006, firmado pela Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS, fica **NOTIFICADA a Sra. Maria Doroteia dos Santos Pires**,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 7

Secretária à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 7.679,45 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 685/2013, e cumprindo a Decisão nº 005/2008 - TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 5121/2007, que trata da Inadimplência de Dados e Demonstrativos Contábeis da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício de 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 3.793,35 (três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1339/2013, e cumprindo o Acórdão nº 314/2008 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1759/2007, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara- IMPREVI, exercício de 2006, fica **NOTIFICADA a Sra. Francisca da Silva Andrade, Diretora-Presidente à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última

publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 8.639,03 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e **alcance** no valor atualizado de **R\$ 15.475,97 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos)** aos Cofres do Município de Itacoatiara, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1696/2013, e cumprindo a Decisão nº 306/2008 e Decisão nº 823/2012 - TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3427/2006, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 10.577,40 (dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1890/2010, e cumprindo o Acórdão nº 135/2009 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2240/2007, que trata da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Maraã, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Jadir Costa Castelo Branco, Presidente da Câmara à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 6.588,20 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 8

centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas e **glosa** no valor atualizado de **R\$ 369.756,46** (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e **quarenta e seis centavos**) aos Cofres do Município de Maraã, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2955/2009, e cumprindo o Acórdão nº 096/2007 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 71102/1992, que trata da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Manaus, exercício de 1991, fica **NOTIFICADO** o Sr. **César Roberto Cerqueira Bonfim**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 37.916,95** (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e **noventa e cinco centavos**) aos Cofres do Estado do Amazonas e **glosa** no valor atualizado de **R\$ 3.996.135,11** (três milhões, novecentos e **noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos**) aos Cofres do Município de Manaus, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3245/2015, e cumprindo a Decisão nº 1883/2014 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE-AM nº 1412/2012, que trata da Aposentadoria de Servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, exercício de 2003, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Raimundo Nonato Souza Martins**, Prefeito Municipal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar

da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 4.902,79** (quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3263/2015, e cumprindo a Decisão nº 1832/2014 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE-AM nº 4156/2010, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Pauini, exercício de 2009, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Maria Barroso da Costa**, Prefeita Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **multa** no valor atualizado de **R\$ 4.812,83** (quatro mil, oitocentos e doze reais e **oitenta e três centavos**) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3793/2015, e cumprindo a Decisão nº 1234/2014 - TCE - Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE-AM nº 4296/2011, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Manacapuru, exercício de 2012, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Jaziel Nunes de Alencar**, Prefeito Municipal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pag. 9

deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 2.889,57 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Josué Cláudio de Souza Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3887/2011, e cumprindo o Acórdão nº 233/2007 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1353/1997, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Beruri, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. José Vieira Cunha**, Presidente da Câmara à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 12.175,63 (doze mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, e alcance no valor atualizado de R\$ 154.324,78 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) aos Cofres do Município de Beruri, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4030/2013, e cumprindo o Acórdão nº 043/2010 - TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 925/2004, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Ossias Jozino da Costa**, Secretário Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 119.284,77 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e

quatro reais e setenta e sete centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4247/2010, e cumprindo o Acórdão nº 040/2009 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 7520/2000, que trata da Tomada de Contas de Convênio, firmado entre a SEAS e a Prefeitura Municipal de Japurá, exercício de 1998, fica **NOTIFICADO o Sr. Adalberto Fonseca Cruz**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de R\$ 9.992,53 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) e alcance no valor atualizado de R\$ 760.915,17 (setecentos e sessenta mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos), ambos aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de Cobrança Executiva nº 4792/2012, e cumprindo o Acórdão nº 065/2010 - TCE - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2119/2007, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Emerson Pedraça de França**, Prefeito Municipal à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pag. 10

de R\$ 17.497,65 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5228/2011, e cumprindo o Acórdão nº 533/2010 - TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1888/2009, que trata da Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREV, exercício de 2008, fica **NOTIFICADO a Sra. Francisca da Silva Andrade, Diretora-Presidente à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.177,64 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos da cobrança executiva nº 5249/2011, e cumprindo a Decisão nº 1238/2010 - TCE - Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 5046/2006, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Coari, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. José Wilson Matos Cavalcante, Presidente da Câmara à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 2.417,62 (dois mil, quatrocentos e dezesete reais e sessenta e dois centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com

comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5757/2011, e cumprindo o Acórdão nº 169/2009 - TCE - Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 120/2000, que trata da Prestação de Contas de Adiantamento à Servidor da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade no Ensino - SEDUC, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Ricardo Telles de Menezes, Subcoordenador de Ensino à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.551,60 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)** e alcance no valor atualizado de **R\$ 441,70 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 134/2010, e cumprindo a Decisão nº 358/2007 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 11287/2002, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Prefeitura Municipal do Careio da Várzea, exercício de 2001, fica **NOTIFICADO o Sr. Moisés Torres de Souza, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 1.879,03 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 11

do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 464/2010, e cumprindo a Decisão nº 1019/2008 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 4379/2006, que trata da Admissão de Pessoal/Contratações Temporárias da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, exercício 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a glosa no valor atualizado de **R\$ 3.203,39 (três mil, duzentos e três reais e trinta e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2015.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 483/2012, e cumprindo o Acórdão nº 486/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2427/2007, que trata da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos - SAAE, exercício 2008, fica **NOTIFICADO o Sr. Arnóbio Pereira Corrêa, Diretor Administrativo à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 10.514,25 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e alcance no valor atualizado de **R\$ 158.925,18 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)** aos Cofres do Município de Barcelos, com comprovação perante este de Tribunal

de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de cobrança executiva nº 0855/2015, e cumprindo a Decisão nº 101/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2187/2011, que trata da Denúncia de Possíveis Irregularidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, exercício de 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a glosa no valor atualizado de **R\$ 671,11 (seiscentos e setenta e um reais e onze centavos)** aos Cofres do Município de Itacoatiara, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 856/2010, e cumprindo a Decisão nº 355/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 4588/2006, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Fernando Fontes Vieira, Prefeito à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 6.495,33 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 12

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1848/2013, e cumprindo o Acórdão nº 329/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1254/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Tonantins, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Gentil Castro de Oliveira, Presidente da Câmara à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a glosa no valor atualizado de **R\$ 1.095,50** (mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 2786/2014, e cumprindo o Acórdão nº 501/2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 2321/2013, que trata da Prestação de Contas Anual da Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa - CPDRVP, exercício 2012, fica **NOTIFICADO o Sr. Jean Carlo Silva de Oliveira, Diretor Geral à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 12.356,50** (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4386/2014, e cumprindo o Acórdão nº 077/2013 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 3528/2010, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEC e a Associação das Escolas de Samba do 2º Grupo - AESM, exercício 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Márcio Almino Pimentel Martins, Presidente da Associação à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 7.413,89** (sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de cobrança executiva nº 4634/2011, e cumprindo o Acórdão nº 316/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 1506/2008, que trata da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, exercício 2007, fica **NOTIFICADO o Sr. Geraldo Henrique da Silva Medeiros, Ordenador de Despesas à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 4.336,90** (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos) aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pag. 13

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5125/2014, e cumprindo o Acórdão nº 018/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 654/2013, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, exercício 2010, fica **NOTIFICADO o Sr. Fullvio da Silva Pinto, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.505,73 (nove mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2015.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 7178/2012, e cumprindo a Decisão nº 301/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo TCE nº 817/2006, que trata da Admissão de Pessoal/Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, exercício de 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Onildo Elias de Castro Lima, Secretário Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 5.936,30 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Julio Cabral, nos autos do processo de cobrança executiva nº 452/2012, e cumprindo o Acórdão nº 047/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1709/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Rosário Conte Galate Neto, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 13.001,29 (treze mil, um reais e vinte e nove centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas, e o alcance no valor atualizado de **R\$ 337.077,04 (trezentos e trinta e sete mil, setenta e sete reais e quatro centavos)** aos Cofres do Município de Atalaia do Norte, com comprovação perante este de Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Excelentíssima Conselheira Relatora, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, nos autos do processo de cobrança executiva nº 6156/2011, e cumprindo o Acórdão nº 1021/2011 - TCE - Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 1908/2006, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Itamarati, exercício de 2005, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Gomes Lobo, Prefeito Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor atualizado de **R\$ 9.053,60 (nove mil, cinquenta e três mil e sessenta centavos)** aos Cofres do Estado do Amazonas e o alcance no valor atualizado de **R\$ 633.658,87 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** aos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 7 de junho de 2016

Edição nº 1371, Pág. 14

Cofres do Município de Itamarati, com comprovação perante a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2016.


ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOÃO ROBSON RIBEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 688/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10563/2016, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Junho de 2016.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, **Ex-Prefeito Municipal de Maués**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 09/2015 e na Informação nº 183/2015-DEATV, que trata da Representação referente ao Termo de Convênio nº 03/2009, celebrado entre a ADS e o Município de Maués, nos autos do Processo TCE 3653/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Junho de 2016.


JUÁREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva**, **Ex-Prefeito Municipal de Maués**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 09/2015 e na Informação nº 183/2015-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Convênio nº 03/2009, celebrado entre a ADS e o Município de Maués, nos autos do Processo TCE 2698/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Junho de 2016.


JUÁREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

COMUNICADO ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

A Escola de Contas Públicas, em virtude da prorrogação do prazo para entrega de documentação para a seleção do PROFAC, comunica que o resultado da seleção será divulgado no dia **08 de junho** de 2016, no site da Escola de Contas Públicas, em edital.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100